



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 020/2025 (VIGÉSIMO)
AO CONVÊNIO SS N.º 002/2024**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. JEANCARLO GORINCHTEYN, de conformidade com o Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **CONVENENTE**, e, de outro, a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 47.708.771/0001-00, com endereço na Av. Robert Kennedy, 2900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09860-000, neste ato representado pelo seu Presidente PAULO ANDRÉ MATTA CHAGAS, e por sua Diretora Administrativa NATACHA KULAJEW CARVALHO, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação nº SB.122992/2024, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste instrumento é a atualização do teto financeiro mensal e anual, conforme Resoluções SS nº 016/2025 e SS nº 058/2025, destinado à complementação da Tabela SUS Paulista (TSP), a qual suplementa os valores da Tabela SIGTAP, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, sendo aplicável às unidades da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São Bernardo do Campo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESOLUÇÕES E SUAS VIGÊNCIAS**

2.1 – A atualização financeira ora pactuada decorre das disposições contidas nas seguintes normas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo:

a) **Resolução SS nº 16/2025**, que promoveu o reajuste dos valores da Tabela SUS Paulista a partir da data de sua publicação que ocorreu em 31 de janeiro de 2025, abrangendo procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

Quanto à referida resolução, as disposições entraram em vigor a contar da data de sua publicação, com aplicação a partir da competência de janeiro de 2025, conforme disposto em seu Art. 3º.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

b) **Resolução SS nº 58/2025**, que ampliou, em caráter emergencial, os tetos financeiros a partir de 27 de março de 2025, em razão do aumento expressivo da demanda assistencial decorrente da epidemia de dengue.

Quanto à resolução em tela, as disposições entraram em vigor a contar de 27 de março de 2025, com aplicação nas competências dos meses de março, abril e maio de 2025, conforme disposto em seu Art. 2º.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES

3.1 – Os novos valores de teto financeiro mensal e anual aplicáveis à CONVENIADA, com base nas referidas resoluções, passam a vigorar nos seguintes termos, de acordo com o “Quadro 1” a seguir:

Atualizações de Repasse - Complemento Tabela SUS Paulista			
Resolução SS nº 16, de 31 de janeiro de 2025			
Teto mensal vigente até 31/12/24	Complemento - Resolução SS nº 16	Teto mensal vigente a partir de 01/01/25	Teto anual vigente a partir de 01/01/25
R\$ 55.984,74	R\$ 156.461,62	R\$ 212.446,36	R\$ 2.549.356,32
Resolução SS nº 58, de 27 de março de 2025			
Teto mensal vigente de 01/01 a 28/02/25	Complemento - Resolução SS nº 58	Teto mensal vigente para os períodos de março, abril e maio de 2025.	Teto mensal vigente a partir de 01/06/25
R\$ 212.446,36	R\$ 21.401,30	R\$ 233.847,66	R\$ 212.446,36

Quadro 1: Complemento Tabela SUS Paulista

3.2 – Conforme apresentado no “Quadro 2”, a seguir, o valor estimado do **TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 020/2025 (VIGÉSIMO)**, é R\$ 1.564.616,20 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), de 01 de janeiro de 2025 até 01 de novembro de 2025, conforme Resolução SS nº 016/2025 e R\$ 64.203,90 (sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e noventa centavos), no período de março, abril e maio de 2025, conforme Resolução SS nº 058/2025, totalizando o valor de **R\$ 1.628.820,10 (um milhão, seiscentos e vinte**

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

e oito mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária: 09.093.3.3.50.00.10.302.0013.2054-02, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízos das demais dotações constantes dos termos anteriormente firmados.

TETO DE REPASSE TABELA SUS PAULISTA- TSP											
Competência	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	Valor Total
Resolução SS nº 198	R\$ 55.984,74	R\$ 55.984,74	R\$ 55.984,74	R\$ 55.984,74	R\$ 55.984,74	R\$ 55.984,74	R\$ 55.984,74	R\$ 55.984,74	R\$ 55.984,74	R\$ 55.984,74	R\$ 559.847,40
Resolução SS nº 016	R\$ 156.461,62	R\$ 156.461,62	R\$ 156.461,62	R\$ 156.461,62	R\$ 156.461,62	R\$ 156.461,62	R\$ 156.461,62	R\$ 156.461,62	R\$ 156.461,62	R\$ 156.461,62	R\$ 1.564.616,20
Resolução SS nº 058			R\$ 21.401,30	R\$ 21.401,30	R\$ 21.401,30						R\$ 64.203,90
Valor Total Repasse Mensal	R\$ 212.446,36	R\$ 212.446,36	R\$ 233.847,66	R\$ 233.847,66	R\$ 233.847,66	R\$ 212.446,36	R\$ 212.446,36	R\$ 212.446,36	R\$ 212.446,36	R\$ 212.446,36	R\$ 2.188.667,50

Quadro 2: Teto de Repasse TSP

3.3 – Os recursos provenientes do Estado, no exercício de 2025 serão limitados a R\$ 212.446,36 (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) nos meses de janeiro, fevereiro, junho, julho, agosto, setembro e outubro; e a R\$ 233.847,66 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) nos meses de março, abril e maio, conforme informado nas Resoluções e de acordo com o apresentado no “Quadro 2”.

3.4 – O valor atualizado do Convênio passa ser de **R\$ 11.831.621,34** (onze milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), para custear as despesas do CONVÊNIO SS N.º 002/2024, no período compreendido em 01/11/2024 a 01/11/2025.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PLANO DE TRABALHO**

4.1 – Não haverá alteração nas metas (quantitativas/qualitativas), anteriormente pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA
DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio SS nº 002/2024, naquilo que não forem expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO**

7.1 – Fica eleito o Foro do Município de São Bernardo do Campo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

7.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Bernardo do Campo, em 31 / 10 / 2025.


DR. JEANCARLO GORINCHETEYN
Secretário de Saúde


PAULO ANDRÉ MATTA CHAGAS
Presidente do Conselho de Administração


NATÁLIA KUJAEW CARVALHO
Diretora Administrativa

Testemunha

Helder Karashiro

Testemunha